

REPÚBLICA PORTUGUESA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 52

Senhores Deputados.—A vossa comissão de administração pública tendo examinado, com a devida atenção, o projecto de lei n.º 4-H da iniciativa do Sr. Deputado Baltasar de Almeida Teixeira, e pela qual a Câmara Municipal do concelho do Gavião é autorizada a vender um terreno que possui na vila sede do concelho applicando o produto da venda em obras de reconhecida utilidade pública, é de parecer que, com uma pequena mas importante alteração feita no artigo 1.º do mesmo projecto, deve receber a vossa aprovação.

Essa alteração visa a determinar que a venda a que o mesmo projecto se refere tenha lugar em hasta pública. Nestes termos o artigo 1.º deverá ficar redigido pela forma seguinte:

É autorizada a Câmara Municipal do concelho do Gavião a alienar, em hasta pública, em glebas ou em um só lote, 3:000 metros quadrados do terreno sito no local denominado Lagoa na vila e sede do concelho.

Lisboa e sala das sessões da comissão de administração pública, em 29 de Janeiro de 1913.

Barbosa de Magalhães.
José Jacinto Nunes.
Francisco José Pereira.
Gaudêncio Pires de Campos.
José Vale de Matos Cid, relator.

Projecto de lei n.º 4-H

Senhores Deputados.—A Câmara Municipal do concelho do Gavião possui na vila sede do concelho, no local denominado da Lagoa, 3:000 metros quadrados de terreno, que actualmente são perfeitamente improdutos, constituindo também uma perigoso foco de infecção, porque as águas das chuvas acumulam-se ali sem terem fácil drenagem, estagnando portanto e prejudicando a sanidade da vila. A alienação daquele terreno terá para a Câmara a dupla vantagem de evitar um foco de infecção e de habilitar a promover o aformoseamento da vila pela abertura duma avenida que vá ligar aquele local com a rua principal do Gavião. Por isso e porque é fácil a venda desse terreno porque no Gavião há pouco onde se possa fazer construções e ainda porque deve ser intuito de todos nós promover o progresso e melhoramento de todas

as terras do país, pois, assim contribuimos para a prosperidade da Nação tenho a honra de submeter à vossa apreciação o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal do concelho do Gavião a alienar em glebas ou num só lote, 3 000 metros quadrados de terreno sito no local denominado Lagoa, na vila sede do concelho.

Art. 2.º É a mesma Câmara autorizada a applicar o produto dessa alienação a obras de drenagem no mesmo sítio da Lagoa para saneamento da vila e à abertura duma avenida no referido local.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 25 de Dezembro do 1912.

Baltasar de Almeida Teixeira.